

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 1.543, DE 2011

Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, para controlar a pesca, no ambiente natural, de espécies ameaçadas de extinção, sobre-exploitas ou ameaçadas de sobre-explotação.

Autor: Deputado MANDETTA

Relator: Deputado ARNALDO JORDY

I - RELATÓRIO

O nobre Deputado Mandetta propõe, mediante o Projeto de Lei em epígrafe, o acréscimo de dispositivo à Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras, proibindo a pesca comercial por captura, no ambiente natural, de peixes e invertebrados aquáticos da fauna nativa ameaçadas de extinção, sobre-exploitas ou ameaçadas de sobre-explotação.

A proibição não afetaria a pesca amadora, na modalidade pesque e solte; a pesca científica; a captura de número limitado de espécimes no ambiente natural para servirem como reprodutores ou matrizes; e a criação em empreendimentos aquícolas.

A lista das espécies ameaçadas de extinção ou de sobre-explotação e sobre-exploitas seria estabelecida pelo órgão público competente.

Propõe ainda o ilustre autor, especificamente, a proibição da pesca comercial por captura, no ambiente natural, do dourado (*Salminus maxillosus*), até 31 de dezembro de 2014.

Na justificativa à proposição, o insigne Deputado Mandetta, observa que, embora a pesca extrativa ainda forneça cerca de dois terços da produção total, muitas espécies encontram-se sobre-explotadas, algumas até ameaçadas de extinção, em que pesem as medidas de ordenamento pesqueiro adotadas pelas autoridades competentes.

Este seria o caso, em particular, do dourado, que, em função de suas qualidades, é implacavelmente perseguido por pescadores profissionais e amadores. Além, disso, por ser um peixe de água corrente, é prejudicado pela multiplicação de barramentos dos cursos d'água.

O Projeto em comento tramita em regime ordinário, está sujeito à apreciação conclusiva das Comissões e foi distribuído, para análise de mérito, às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Nesta Comissão não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A pesca é uma das mais antigas atividades desenvolvidas pelo homem. Apesar disso, ela ainda hoje é realizada, não raro, de forma predatória no mundo todo. Levantamentos recentes indicam que a captura indiscriminada é responsável pela morte e o desperdício de algo entre 18 e 40 milhões de toneladas de peixes, tubarões, tartarugas e mamíferos marinhos todos os anos, ou o correspondente a um terço de toda a produção pesqueira mundial.

Segundo dados da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), em 2005 76% dos recursos pesqueiros mundiais estavam plenamente explotados (pescados em seu limite de reposição natural), sobre-explotados (pescados além de seu limite de reposição natural, o que leva ao declínio na quantidade de indivíduos) ou em

situação de recuperação. Em linhas gerais, estima-se que a exploração pesqueira nos dias atuais é quatro vezes superior à média recomendada. O prejuízo das frotas pesqueiras mundiais por explotar excessivamente espécies já à beira do esgotamento e por mau gerenciamento é calculado em US\$ 50 bilhões, segundo relatório do Banco Mundial e da FAO.

Temos hoje diversas espécies comerciais de pescado ameaçadas de desaparecer. No Brasil, já são 145 espécies de peixes e 12 de tubarões ameaçadas de extinção e 31 espécies de peixes e 6 de tubarão sobre-explotados. Entre as espécies mais ameaçadas, temos o cação-anjo, a raia-viola, o mero, o peixe-serra e o surubim. Dentre os estoques de espécies tradicionais sobre-explotados em nosso litoral estão a mangona, o tubarão-martelo, a sardinha, o pargo, a cioba, a tainha, a enchova, o namorado, a corvina, a garoupa, o cherne, a pescadinha, os camarões e as lagostas. A situação real é com certeza ainda pior, mas faltam recursos para as pesquisas científicas necessárias.

Trabalho publicado pelo PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) e Ibama revela que em todas as regiões do Brasil banhadas pelo mar há espécies de peixes cuja sobrevivência está ameaçada. O problema é mais grave no Sul, onde há o risco de que 32% dos 142 tipos de peixes marinhos aproveitados pela pesca artesanal possam não conseguir se reproduzir. A pesca artesanal emprega cerca de 2 milhões de pessoas no Brasil.

Esses números demonstram a oportunidade do Projeto de Lei em comento. A proibição da pesca comercial por captura, no ambiente natural, de peixes e invertebrados aquáticos da fauna nativa ameaçados de extinção, sobre-explotados ou ameaçados de sobre-exploitação irá reforçar os instrumentos legais à disposição do Poder Público para controlar e reverter a captura predatória e a redução dos estoques pesqueiros brasileiros.

Nosso voto, portanto, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.543, de 2011.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2013.

Deputado Arnaldo Jordy
Relator